

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-CPL/SEDEL/AP

Processo Administrativo n. 15.000.017/2017-NAF/SEDEL/AP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - POR LOTE

Convênio Nº.837644/2016 - União Federal/Ministério do Esporte/Governo do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/AP

Convênio Siconv N. 17354/2016

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/AP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº XXX, de XX de junho de 20XX, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO-POR LOTE**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, Lei Estadual nº 044/2007, pelo Decreto Estadual nº 5016/2011, IN 02/2008 – MPOG, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 08:00h do dia 06/07/2017 (**Horário de Brasília**).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 06/07/2017 (**Horário de Brasília**).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/07/2017 (**Horário de Brasília**).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO; LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ARTES MARCIAIS** para realização do I Festival Desporto Cidadão que será administrado pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/AP, de acordo com as quantidades, o detalhamento das especificações dos itens e as condições indicadas no Anexo I – Termos de Referência e demais anexos;

1.2 – A referida aquisição será **com apoio técnico e financeiro do Convênio N. 837644/2016**, entre a **União Federal/Ministério do Esporte/Governo do Estado do Amapá - Sedel, Convênio Siconv N. 17354/2016**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Esta Licitação, nos Lotes com valores de até R\$ 80.000,00, será realizada com a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 5.016/2011, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2- Os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.2.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEDEL, durando o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.8 - Estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.9 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3 – DA VISTORIA

3.1 - O licitante poderá vistoriar os locais onde serão realizados os eventos, até 5 dias (uteis) anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes. Tais informações, poder ser adquiridas junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min.

3.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

4 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.2 – Para a execução do objeto deste Convênio, serão destinados parte do recurso no valor de R\$ 1.421.195,48, consignados no Programa Trabalho 5100020160011; Natureza de Despesa: 33.30.41; Fonte: 103

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor por item da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 - A **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. **48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº147/2014, e Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 5.016/2011, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

5.6 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 - Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7.2 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.9 - A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.12 - Encaminhar como anexo no campo "DOCUMENTOS" do sistema licitacoes-e.com.br, a proposta de preços para o fornecimento dos itens, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

5.13 - Para formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **licitante** deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento do seguinte requisito:

5.13.1 - A proposta deverá ser elaborada, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os preços unitários x quantidades = valor total dos itens.

5.13.2 - A licitante deverá indicar preço unitário e total do(s) item(ns) (quantidade x preço unitário) da proposta, em moeda nacional.

5.13.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo da proposta, conforme Anexo II deste Edital;

5.14 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.15 - A **licitante** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.17 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.18 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.19 - A **licitante** não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescentar o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 – A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O **Pregoeiro** analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 - Classificada as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então as **licitantes** poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE (VALOR GLOBAL DO LOTE)**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a **licitante** imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 – A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

10.5 - Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7 - No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances. O **Pregoeiro**, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação do **Pregoeiro** aos **licitantes**.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do **Pregoeiro** cabendo as **licitantes** acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da **licitante** convocada pelo **Pregoeiro**.

11.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação via sistema, para envio da proposta, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema Licitações-e, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

12.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 - Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente da **licitante**.

12.2.2 - Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.3 - Os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitações-e, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.3.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Wendell Borges Tavares Chagas – Pregoeiro.

Pregão-Eletrônico n. 003/2017-CPL/SEDEL/AP.

Endereço: Rua do Estádio Zerão, nº0319, Bairro Jardim Marco Zero – CEP 68.900-000, Macapá - AP.

12.4 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEDEL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.5.4 - O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio da proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SEDEL.

12.5.5 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.5.5.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.5.5.2 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.5.3 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.5.5.4 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.5.5.5 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

12.5.5.6 - Estudos setoriais;

12.5.5.7 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

12.5.5.8 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

12.5.5.9 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.6 - Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo **Pregoeiro**, deverá comprovar sua habilitação, enviado imediatamente no prazo de **03 (três) horas**, via eletrônica pelo e-mail cplsedel@gmail.com, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal e trabalhista;
V – Declarações.

13.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.1.2.1 - Apresentação de atestados e/ou declaração, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro vigente, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta;

13.1.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

13.1.3.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

13.1.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

13.1.3.6 - A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

13.1.3.6.1 – Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

13.1.3.6.2 – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

13.1.3.6.3 – Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} 1,0$$

13.1.3.6.4 – Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} 1,0$$

13.1.3.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.1.3.8 – As empresas que apresentarem índices < 1 para os **subitens 13.1.3.6.1 à 13.1.3.6.4** deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

13.1.3.9 - A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de a **licitante** comprovar que possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor final da proposta apresentada.

13.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.1.4.2 - Prova de registro comercial em caso de empresário individual;

13.1.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13.1.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.1.4.6 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, conforme Decreto 1278/2011.

13.1.5 - Declarações:

13.1.5.1 - **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo VI;

13.1.5.2 - **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV;

13.1.5.3 - **Declaração**, por parte da **licitante**, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

13.2 - A documentação elencada no item 13.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo **Pregoeiro** e juntada ao processo.

13.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2 - Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL, para regularização da pendência.

13.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

13.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.4 – Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.6 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 2 (duas) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.

14.1.2 - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 – A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário da SEDEL.

15.3 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado **MENOR PREÇO POR LOTE à licitante vencedora**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho, Contrato e Ordem de Serviço.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmada com a empresa adjudicatária, o instrumento Contratual, com vigência de 12 (meses).

16.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar a Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá, designado através de Portaria como representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sanções relativas à licitação:

17.1.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

17.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

17.2 - Sanções relativas ao Contrato:

17.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.2.1.2 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
06	Utilizar dependências da SEDEL e suas unidades vinculadas para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
09	Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços e entrega, por dia.	04
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

17.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

17.5 - Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço

cplsedel@gmail.com, cabendo ao **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação.

18.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o **Pregão**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço cplsedel@gmail.com.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

19.3 – As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Secretário da SEDEL.

19.4 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase da **licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 - Nenhuma indenização será devida aos **licitantes** pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8 – A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.8.1 – A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

19.8.2 – As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.11 - Em caso de divergência entre o sistema Licitações-e e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

20 – DOS ANEXOS

20.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I – 1º Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO; 2º Termo de Referência de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ARTES MARCIAIS;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.1.3 ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica;

20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

20.1.5 ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

20.1.6 ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

20.1.7 ANEXO VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

20.1.8 ANEXO VIII – Declaração para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

20.1.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

20.1.10 ANEXO X – Minuta do Contrato.

21 – DO FORO

21.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Wendell Borges Tavares Chagas
Pregoeiro – SEDEL/AP

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

_____(nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do estado)_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____(nome completo)_____, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP- ___ e do CPF nº _____, ATESTA (ou DECLARA), para os devidos fins, que a _____(nome empresarial da favorecida)_____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na _____(endereço completo, executa (ou executou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. Objeto:
2. Período: de ___/___/20___ a ___/___/20___
3. Quantidade e tipos em que os serviços foram prestados:

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE

Atestamos (ou declaramos), ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ___ de _____ de 20XX.

(assinatura e carimbo do emissor)
Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações: Este Atestado (ou Declaração) é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, apresentar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade. A ausência, no Atestado, de informações referente ao objeto do certame implicará não-aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação do licitante.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/AP, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2017-CPL/SEDEL/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local , _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 13.1.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2017-CPL/SEDEL/AP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xx/2017- CPL/SEDEL/AP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2017- CPL/SEDEL/AP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº xx/2017-CPL/SEDEL/AP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2017- CPL/SEDEL/AP.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2017- CPL/SEDEL/AP.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xx/2017-CPL/SEDEL/AP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2017- CPL/SEDEL/AP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xx/2017-CPL/SEDEL/AP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/2017- CPL/SEDEL/AP

Processo Administrativo nº 15.000.017/2017-NAF/SEDEL/AP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita sob o CNPJ n.º _____, declara a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá – FCRIA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xx/2015 – CPL/FCRIA, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, ciente da responsabilidade civil e penal.

Macapá – AP, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura
Nome do representante legal
CPF:



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____ inscrita sob o CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá – FCRIA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xx/2016 – CPL/FCRIA, ciente das sanções administrativas e das penas da Lei, que esta empresa é considerada (ME/EPP), conforme inciso I ou II, do Art. 3º, da Lei Estadual Complementar. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o §2º do Art. 3º da supracitada Lei, que a Empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Macapá – AP, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura
Nome do representante legal
CPF:



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, nos termos do Art. 19, XXIV, da IN SLTI n.º 2/2008 que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida em _____, possui (ou não possui) o(s) seguinte(s) contrato(s) firmado(s) com a iniciativa privada e/ou a Administração Pública:

Nome do Órgão/empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

Valor total dos contratos

Declaro, ainda, que os mesmo(s) NÃO são (é) superior (es) a um doze avos do patrimônio líquido da empresa

Macapá – AP, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura
Nome do representante legal
CPF: